

EDITAL N° 036/2017

Abre inscrições, fixa data, horário, local e critérios para as eleições de representantes, titular e suplente, do corpo discente de graduação nos Colegiados Plenos dos Departamentos de Artes Visuais, Moda e Música do Centro de Artes da UDESC.

A Diretora Geral do Centro de Artes – CEART/UDESC – Profa. Dra. Maria Cristina da Rosa Fonseca da Silva, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Estatuto da UDESC, aprovado pelo Decreto N° 4.184/06, de 06 de abril de 2006, bem como o previsto no Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução N° 044/2007 – CONSUNI, de 01.06.2007,

CONVOCA:

ELEIÇÕES PARA REPRESENTANTES DO CORPO DISCENTE DE GRADUAÇÃO NOS COLEGIADOS PLENOS DOS DEPARTAMENTOS DE ARTES VISUAIS, MODA E MÚSICA DO CENTRO DE ARTES DA UDESC:

1- DAS VAGAS:

- 1.1- 06(seis) vagas para titular e respectivo suplente do Corpo Discente de graduação no Colegiado Pleno do Departamento de Artes Visuais do CEART.
- 1.2- 05 (cinco) vagas para titular e respectivo suplente do Corpo Discente de graduação no Colegiado Pleno do Departamento de Moda do CEART.
- 1.3- 09 (nove) vagas para titular e respectivo suplente do Corpo Discente de graduação no Colegiado Pleno do Departamento de Música do CEART.

2- DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

- 2.1- Período de inscrição: **de 06 a 17 de novembro de 2017, das 14 às 18 horas.**
- 2.2- Local das inscrições: Direção Geral do CEART.

3- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

- 3.1- Ser discente regularmente matriculado nos cursos presenciais de graduação do Centro de Artes da UDESC.
- 3.2- Inscrever-se para a vaga de representante por chapa, da qual constem os nomes dos candidatos a titular e a suplente, mediante requerimento único, endereçado à Comissão Eleitoral.

4- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

- 4.1- Caberá à Comissão Eleitoral do Centro de Artes a homologação das inscrições dos candidatos, observadas as normas do Estatuto e Regimento Geral da UDESC, e os termos do presente Edital, devendo o resultado ser divulgado em local de grande circulação e visibilidade **até às 19 horas do dia 17 de novembro de 2017.**
- 4.2- Da homologação das inscrições das candidaturas, caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral **até às 19 horas do dia 20 outubro de 2017.**
- 4.3- Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados e publicados **até às 19 horas do dia 21 de novembro de 2017.**

5- DIA, HORÁRIO E LOCAL DAS VOTAÇÕES:

- 5.1- Dia: **30 de novembro de 2017.**
- 5.2- Horário: Das **09h00 às 12h** e das **13h30 às 18h.**
- 5.3- Local: Sala de Reuniões do CEART.

6- DAS COMISSÕES ELEITORAIS:

- 6.1- A Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor Geral do Centro de Artes, será composta por 4 (quatro) membros da comunidade universitária, dentre eles definidos o presidente e respectivo suplente.
- 6.2- A Comissão Eleitoral deverá ser **instalada até às 19 horas do dia 21 de novembro de 2017** e observar o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da UDESC quanto às suas atribuições e à condução do processo eleitoral.
- 6.3 **Caso os discentes optem pela realização de Assembleia-Geral para a definição dos seus representantes, titulares e respectivos suplentes, conforme disposto no art. 208 do Regimento Geral da UDESC e na Lei Nº 7395, de 31/10/1985, deverão encaminhar à Direção Geral do CEART, até às 19 horas do dia 17 de novembro de**

2017, a relação dos representantes definidos para os Colegiados e **cópia da Ata da Assembleia Geral**, assinada por todos os presentes à sessão.

7- DOS ELEITORES:

- 7.1- O colégio eleitoral para as presentes eleições será formado pelos discentes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação do Centro de Artes da UDESC.
- 7.2- Caso os discentes não definam os nomes dos representantes em Assembleia Geral, e haja inscritos, a listagem dos discentes aptos a votar será divulgada pela Comissão Eleitoral.

8- DA ELEIÇÃO:

- 8.1- Será considerado eleito o candidato inscrito que obtiver a maioria dos votos válidos.
- 8.2- Em caso de empate, considerar-se-á eleito na contagem dos votos o candidato que tiver matrícula mais antiga, e no caso de persistir o empate, o mais idoso.
- 8.3- Cada voto deve ser destinado a apenas uma chapa, sob pena de ser invalidado.
- 8.4- O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto cumulativo, por procuração ou por correspondência.
- 8.5- A Comissão Eleitoral procederá ao escrutínio dos votos logo após o encerramento das eleições.

9 - DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES:

- 9.1 - Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, homologará e proclamará os eleitos, titular e suplente, em conformidade do que dispõe o presente Edital, e encaminhará os nomes, com a respectiva ata da eleição, ao Diretor Geral do CEART, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento das eleições.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 - Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.
- 10.2 - No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas.

10.3 - A Comissão Eleitoral fará o **sorteio das chapas para composição das cédulas eleitorais, em sessão pública, no dia 23 de novembro de 2017, às 15hs.**

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvida a Procuradoria Jurídica da UDESC.

Florianópolis, 06 de novembro de 2017.

Prof. Dra. **REGINA FINCK SCHAMBECK**

Diretora Geral em Exercício